

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27 / 12 / 24

Samara V. N. Clara



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## AUTORIZAÇÃO N.º 147/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **CAP 40 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ N.º. 451.350/██████████, a realizar a instalação de dispositivo de drenagem para escoamento de águas pluviais em uma área de 0,0255 ha com intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, em uma área de 0,0149 ha, situado no Residencial Villa Marieta, localizado no Bairro da Ponta Negra em Manaus/AM, conforme solicitação efetuada por meio do Processo/IPAAM n.º 01.01.025101.000321/2021-02, localizadas nos pontos de coordenadas geográfica e recomendações/restrições como seguem abaixo:

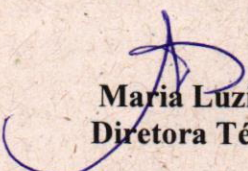
PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
AI-1	3° 3' 7.23" S	60° 5' 4.65" W
AI-2	3° 3' 7.07" S	60° 5' 4.70" W
AI-3	3° 3' 6.51" S	60° 5' 3.15" W
AI-4	3° 3' 6.67" S	60° 5' 3.09" W


- Comunicar imediatamente ao IPAAM, qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra;
- Os resíduos gerados na obra devem atender a resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pela atividade devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas à Lavra a céu aberto sem beneficiamento deverão ser previamente autorizadas por este IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Apresentar ao término das obras, o Laudo de Execução acompanhado de acervo fotográfico da execução da rede de drenagem e ART do responsável técnico;
- Assinar, no **prazo de 90 (noventa) dias**, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 01 Ano

27 DEZ 2024

Manaus,

  
Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica, em exercício

  
Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora-Presidente, em exercício

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**